**Ao D. Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba.**

**MASSA FALIDA de PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A**

**Referência:** Proposta de aquisição de UPI RONDONÓPOLIS - Autos 0001967-67.2015.8.16.0185 – Falência de PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A.

[razão social da proponente], pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob o nº [...], com sede na [...] **doravante denominada PROPONENTE**, vem por meio da presente **PROPOSTA VINCULANTE** **propor a compra do seguinte ativo componente da MASSA FALIDA de PENÍNSULA INTERNATIONAL S/A:**

**Unidade Produtiva Isolada denominada UPI RONDONÓPOLIS.** composta por imóvel e benfeitorias constantes da matrícula nº 83.440 do Cartório do Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, todos os bens físicos alocados em tal imóvel, e o fundo de comércio, descritos nos laudos de avaliação, disponibilizados em <https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/processos/19/peninsula-international-sa/>.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A PROPONENTE, ciente de que o pagamento do preço de alienação da Unidade Produtiva Isolada denominada UPI RONDONÓPOLIS será realizado exclusivamente em dinheiro, mediante transferência bancária para conta judicial vinculada ao juízo da falência, à vista ou de forma parcelada, ciente de que o pagamento, se a vista, deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da decisão judicial que vier a homologar a alienação e ciente de que em caso de parcelamento será devido o pagamento de sinal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da decisão judicial que vier a homologar a alienação, e o saldo deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da Audiência de Abertura de Propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), **propõe:**

**(marcar *box* correspondente à opção de pagamento)**

**PAGAMENTO À VISTA.**

**PAGAMENTO PARCELADO**

**VALOR DA PROPOSTA VINCULANTE:** A PROPONENTE oferece o valor de R$ [...] ([...]) para aquisição da Unidade Produtiva Isolada denominada UPI RONDONÓPOLIS.

**PENALIDADES:** A PROPONENTE declara expressa e inequívoca ciência quanto aos termos do Edital de venda da Unidade Produtiva Isolada denominada UPI RONDONÓPOLIS, inclusive e em especial quanto às penalidades atinentes ao eventual não pagamento do valor ofertado se declarada vendedora.

**PROTOCOLO:** A presente PROPOSTA VINCULANTE é, neste ato, protocolada digitalmente através do envio de e-mail para a Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná (ctba-27vj-s@tjpr.jus.br), sendo que esta PROPOSTA VINCULANTE devidamente acompanhada com o documento comprovando o poder do(s) signatário(s) desta PROPOSTA VINCULANTE (atos constitutivos, procuração, etc).

**VIGÊNCIA:** A presente PROPOSTA VINCULANTE, de natureza irretratável, assim como todos os termos, obrigações e responsabilidades, vigerá desde a data deste documento até a data em que for realizada a transferência dos ativos que compõem a Unidade Produtiva Isolada denominada UPI RONDONÓPOLIS, se declarada vencedora, **sendo declarado, neste ato, que a proponente adere de forma expressa e integral aos termos e condições do Edital de venda da Unidade Produtiva Isolada denominada UPI RONDONÓPOLIS.**

**SOLIDARIEDADE:** Nos termos do edital, se a presente PROPOSTA VINCULANTE for apresentada por 1 (um) ou mais PROPONENTES, todos se declaram solidariamente responsáveis, na forma do art. 265 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento do preço e pelas sanções aplicáveis em caso de não pagamento.

**FORO:** Quaisquer divergências em relação aos termos e condições da presente PROPOSTA VINCULANTE deverão ser dirimidas pelo Juízo da Falência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias daqui decorrentes.

**Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**